

PORTARIA CRCPA Nº. 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Assinaturas dos Termo de liberação
de Contas para recebimento de
valores

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, por motivo de segurança, a transferência de valores através do Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil prevê o cadastramento prévio das contas favorecidas do crédito, através do “Termo de Liberação de Contas para Recebimento de Valores”, assinado pela Presidente e pelo Vice-Presidente;

CONSIDERANDO que o Setor Financeiro necessita emitir o “Termo de Liberação de Contas para Recebimento de Valores”, a cada cadastro de novos favorecidos e encaminhá-los assinados ao Banco do Brasil, para liberação;

CONSIDERANDO que a presidente **Ticiane Limas dos Santos** e o Vice-Presidente **Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior**, não residem na capital, ficando inviável o envio imediato ao Banco dos termos assinados pelos mesmos.

RESOLVE:

Art.1^o - Autorizar a Superintendente do CRC-PA, **Cláudia Waléria da Silva Ferreira**, para assumir a função da liberação dos novos favorecidos, podendo assinar isoladamente o Termo de Liberação de Contas para Recebimento de Valores.

Art.2^o Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Contadora **Ticiane Lima dos Santos**
Presidente